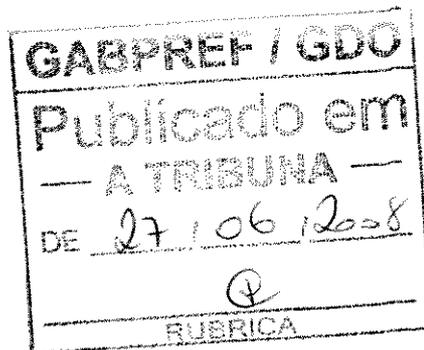




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.507



Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público localizada no bairro Ilha do Frade, com vistas a formalização de contrato de concessão de uso com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar bem de domínio comum do povo, constituído de área com 100,00m² (cem metros quadrados) e perímetro de 40,00m (quarenta metros), localizada no bairro Ilha do Frade, confrontando-se pela frente com o Município de Vitória, onde mede 10,00m; pelos fundos com o Município de Vitória onde mede 10,00m; lado direito com o Município de Vitória onde mede 10,00m; lado esquerdo com o Município de Vitória onde mede 10,00m, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica O Poder Executivo autorizado a assinar contrato de cessão com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, tendo como objeto a utilização da área citada no Art. 1º desta Lei, para construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em área maior destinada a logradouro público quando da aprovação do loteamento da Ilha do Frade registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona no Livro 8-A, sob matrícula nº 35.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal